

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
E
FACULDADE INSTITUTO RIO DE JANEIRO

CEU - Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa, com sede na Rua de Santa Marta, 56, em Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Professor António de Lencastre Bernardo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e pelo Senhor Professor Reginaldo Rodrigues de Almeida na qualidade de Administrador,

e

Faculdade Instituto Rio de Janeiro, Instituto Universitário do Rio de Janeiro, representada pelos Diretores Doutor Simão Aznar Filho e Doutora Carla Dolezel Trindade, através de seu estabelecimento de ensino superior denominado Faculdade Instituto Rio De Janeiro (FIRJ), legalmente representada por sua Diretora Professora Doutora Carla Dolezel Trindade, com sede na Avenida Rio Branco, 277 - 4 andar - Centro. Rio de Janeiro - RJ - Brasil,

Concordam em assinar o presente Acordo Geral de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer relações recíprocas no âmbito académico, científico e cultural com a finalidade de elevar a qualidade do processo docente educativo, a formação de especialistas altamente qualificados e o trabalho técnico-científico.

Segunda Cláusula

As ações de cooperação serão objeto de acordos complementares, nos quais deverão constar as obrigações que cada uma das partes assumirá na execução dos mesmos.

Terceira Cláusula

As pessoas beneficiárias deste Acordo ficarão submetidas às normas vigentes na Instituição onde serão desenvolvidas as suas atividades.

Quarta Cláusula

As ações de cooperação resultantes do presente Acordo poderão incluir:

- a) Mobilidade de professores e investigadores;
- b) Mobilidade de estudantes;
- c) Mobilidade de pessoal técnico-administrativo;
- d) Contratação de professores;
- e) Formação e aperfeiçoamento de docentes e investigadores;
- f) Intercâmbio de informação;
- g) Estudos e investigação;
- h) Programas, cursos, seminários, conferências, oficinas e outros;
- i) Publicações e toda outra atividade idónea para alcançar os objetivos do presente acordo;
- j) Assessoria mútua.

Quinta Cláusula

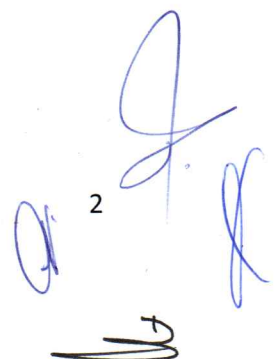
Este Acordo é uma declaração de intenções e não implica obrigações financeiras por parte das Instituições signatárias. Deste modo, será da responsabilidade das duas instituições a busca de financiamentos para o desenvolvimento de seus projetos e planos de trabalhos conjuntos.

- as partes esforçar-se-ão junto à própria Instituição ou às agências de promoção e financiamento, ou outros agentes, para obter recursos de forma a financiar as atividades em questão.

Sexta Cláusula

Todos os programas de trabalho ou ações específicas que venham a ser acordadas entre as Instituições, enquadrados por acordos complementares, serão coordenados por representantes de ambas as partes.

2



Sétima Cláusula

Este Acordo terá a duração de 5 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura, e será automaticamente renovado por igual período, caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes, a qual deverá ser comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de seis meses. Os programas, projetos e ações em execução não deverão ser prejudicados pela não renovação do contrato.

Oitava Cláusula

Dentro do período de vigência do contrato, as partes reservam-se o direito de solicitar a rescisão do Acordo, com aviso prévio à outra parte, com pelo menos seis meses de antecedência, comprometendo-se em não prejudicar programas, projetos e ações que estejam em execução.

Nona Cláusula

Todas as diferenças de interpretação ou aplicação deste Acordo serão solucionadas pela via da negociação direta. Em qualquer momento, uma das partes poderá propor à outra a sua modificação por meio de Termo Aditivo.

Inteiradas as partes do conteúdo de cada uma das cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias para que surtam os efeitos legais.

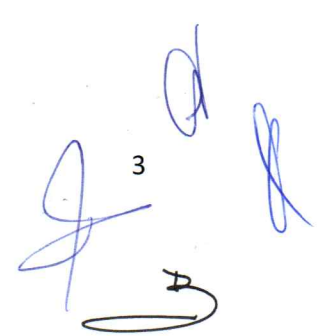
Lisboa: 17/02/2020

Doutor Simão Aznar Filho

Diretor Presidente do Instituto Universitário do Rio de Janeiro

Faculdade Instituto Rio de Janeiro

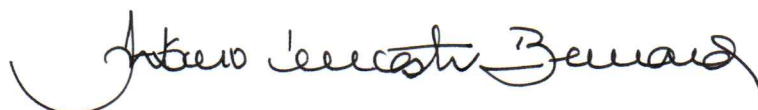
3





Doutora Carla Dolezel Trindade

Diretora da Faculdade Instituto Rio de Janeiro
Faculdade Instituto Rio de Janeiro



Doutor António de Lencastre Bernardo

Presidente do Conselho de Administração da CEU
Universidade Autónoma de Lisboa



Doutor Reginaldo Rodrigues de Almeida

Administrador do Conselho de Administração da CEU
Universidade Autónoma de Lisboa